



Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 11 de Março de 2022

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 288972

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
OFERTA DE COMPRA - 006/2022**

O Pregoeiro do DETRAN-GO, usando a competência delegada na Portaria nº 834/2021 - Gab Presidência, datada de 18 de agosto 2021, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a Licitação sob a modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de **Disputa ABERTO**, oriunda do processo nº 202100025071575, conforme Edital disposto no site: www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **Notebook Apple MacBook e smartphones, da fabricante Apple e Android, com garantia de 36 (trinta e seis) meses** conforme quadro abaixo e características descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I DO EDITAL**.

Total de itens Licitados: 3 (Três itens)

Local de Realização do Pregão: comprasnet.go.gov.br

Cadastramento das Propostas: a partir de **14/03/2022 às 08:00**, no site www.comprasnet.go.gov.br.

Abertura das Propostas: **29/03/2022 às 09:00** no site www.comprasnet.go.gov.br.

Valor Total Estimado: **R\$ 54.312,48** (cinquenta e quatro mil trezentos e doze reais e oito centavos)

Período de Contratação: 36 (Trinta e Seis Meses).

Protocolo 289098

PORTARIA Nº 259, de 11 de março de 2022

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições e a vista do que consta do processo nº 202100025104058, bem como do DESPACHO Nº 265/2022 (000027908105), da Gerência de Auditoria, desse Departamento.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a suspensão cautelar das empresas **KENTA INFORMÁTICA SA**, CNPJ: 01.276.330/0001-77 e **GIUSOFT TECNOLOGIA LTDA EPP**, CNPJ: 01.108.339/0001-79 aplicada pela PORTARIA Nº 145, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria Técnica e Diretoria de Operações

para conhecimento, Gerência de Auditoria para científicas dos permissionários e procuradores constituídos nos autos, e prenotação da penalidade no Sistema Informatizado do DETRAN/GO e logo após à Gerência de Credenciamento, Controle para cumprimento da penalidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando o disposto na PORTARIA Nº 145/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 11 de março de 2022.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 289118

EXTRATO da portaria de credenciamento de ECV
Portaria nº 244/2022 DETRAN, Processo 202100025119632 -
RESOLVE: Credenciar a empresa **VIP GOIAS 03 VISTORIAS EICULARES LTDA**, CNPJ nº **43.258.028/0001-36**, para atuar no segmento de VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR no município **APARECIDA DE GOIÂNIA/GO** pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 289120

EXTRATO da portaria de credenciamento de ECV
Portaria nº 234/2022 DETRAN, Processo 202100025129530 -
RESOLVE: Credenciar a empresa **RF VISTORIAS VEICULAR LTDA**, CNPJ nº **44.143.970/0001-11**, para atuar no segmento de VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR no município **LUZIÂNIA/GO** pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 289122

EXTRATO da portaria de credenciamento de ECV
Portaria nº 260/2022 DETRAN, Processo 202100025129359 -
RESOLVE: Credenciar a empresa **2D VISTORIA VEICULAR LTDA**, CNPJ nº **44.147.160/0001-33**, para atuar no segmento de VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR no município **ANÁPOLIS/GO** pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 289125

EXTRATO da portaria de credenciamento de ECV
Portaria nº 243/2022 DETRAN, Processo 202200025007546 -
RESOLVE: Credenciar a empresa **GI VISTORIA VEICULAR LTDA**, CNPJ nº **44.345.238/0001-24**, para atuar no segmento de VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR no município **ITUMBIARA/GO** pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 289127

EXTRATO da portaria de credenciamento de ECV
Portaria nº 242/2022 DETRAN, Processo 202200025006861 -
RESOLVE: Credenciar a empresa **GL SERVIÇO DE FOTOS E VISTORIA LTDA**, CNPJ nº **43.441.144/0001-96**, para atuar no segmento de VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR no município **RIO VERDE/GO** pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 289129

**EXTRATO DE DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE FORNECEDORES - PAF**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do processo 201800025059581, ratifica o Relatório Final n. 05/2021, da Comissão Processante instituída pela Portaria n. 279/2021 e adota a parte dispositiva do relatório final como razões de decidir independentemente de transcrição, para rescindir unilateralmente o **Contrato de Fornecimento nº 051/2017** nos moldes da sua Cláusula Décima Primeira e dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e condenar a empresa **Gráfica Cor 10 Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 15.480.631/0001-22** como incurso na penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, com fundamento nos art. 78, e parágrafo único do art. 81, da Lei 17.928/2012, c/c o art. 7º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de três anos, providenciando-se seu descredenciamento do Cadastro